



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Trabalho
Livro Próprio nº -
Pag. 55 (verso), 56 (verso) 57
Em. 18/10/88
Telma

LEI MUNICIPAL Nº 445 DE 18 DE OUTUBRO DE 1988.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal' autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância' de Cz\$ 23.962.000,00 (vinte e três milhões, novecentos e sessenta e dois mil cruzados) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR CZ\$</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	1.000.000,00
03070202.002	2001.3111.00	00	2.000.000,00
03070202.002	2001.3132.00	00	400.000,00
03653632.004	2001.3111.00	00	200.000,00
06070212.005	2001.3111.00	00	200.000,00
03070212.002	2002.3111.00	00	500.000,00
03080212.002	2003.3111.00	01	800.000,00
03080212.002	2003.3113.00	00	200.000,00
03080212.002	2003.3113.00	01	1.500.000,00
15824942.007	2003.3253.00	00	200.000,00
15824952.008	2003.3251.00	00	700.000,00
15824952.008	2003.3252.00	00	200.000,00
15844942.009	2003.3280.00	00	500.000,00
10070212.002	2004.3111.00	01	3.500.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	500.000,00
10070212.002	2004.3132.00	01	2.000.000,00
10070212.002	2004.4120.00	01	200.000,00
10603262.010	2004.3120.00	00	100.000,00
10764471.002	2004.4110.00	01	300.000,00

Cont.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

10764481.003	2004.4110.00,	01	500.000,00
08421882.002	2005.3111.00	00	500.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	2.500.000,00
08421882.002	2005.3120.00	00	200.000,00
08421882.002	2005.3131.00	00	200.000,00
08462281.007	2005.4110.00	00	200.000,00
15824952.016	2005.3251.00	00	300.000,00
13070212.002	2006.3111.00	01	500.000,00
16070212.002	2007.3111.00	01	1.000.000,00
16070212.002	2007.3120.00	00	350.000,00
16070212.002	2007.3120.00	01	2.600.000,00
16070212.002	2007.3132.00	01	<u>112.000,00</u>
	TOTAL		23.962.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no Artigo anterior, ficam à conta do provável excesso de Arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o artigo 43, parágrafo 1º, item II, combinado com o parágrafo 3º de referido artigo, ambos da Lei 4.320 de 17/03/64, como segue:

I - Proveniente do Excesso de Arrecadação:

Base mês de setembro de 1988.

Arrecadação de janeiro a setembro de 1987	Cz\$ 39.999.483,69
Arrecadação de outubro a dezembro de 1987	Cz\$ 15.114.438,56
Arrecadação de janeiro a setembro de 1988	Cz\$ 114.221.582,68
Previsão para 1988.....	Cz\$ 70.000.000,00

TAXA DE INCREMENTO

1º Período de 1988 = $114.221.582,68 \times 100 = 286\%$

1º Período de 1987 = 39.999.483,69

$286\% - 100 = 186\%$

Arrecadação do 2º período de 1987 x Taxa de Incremento, ou seja:

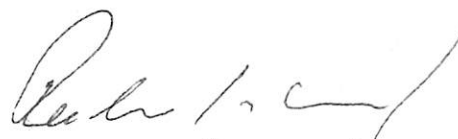


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

15.114.438,56 x 186% = 28.112.855,72	
15.114.438,56 + 28.112.855,72 = 43.227.294,28	
Receita prevista para 1988	R\$ 70.000.000,00
Mênes:	
a) 114.221.582,68	
b) 43.227.294,28	<u>157.448.876,96</u>
Prevável Excesso de Arrecadação	87.448.876,96
Mênes Créditos abertos:	
Leis Municipais nºs 433, 434 e 436 de 15.04.1988.....	5.686.598,88
Lei Municipal nº 438 de 21.06.88.....	19.708.236,00
Lei Municipal nº 440 de 12.08.88.....	16.273.000,00
Lei Municipal nº 442 de 26.08.88.....	8.869.000,00
Lei Municipal nº 443 de 22.09.88.....	<u>12.950.000,00</u>
Prevável Excesso	23.962.042,08
Utilizada nesta Lei:	
a) com recursos próprios 8.450.000,00	
b) com recursos de F.P.M <u>15.512.000,00</u>	<u>23.962.000,00</u>
Saldo disponível	42,08

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 18 de OUTUBRO de 1988.


RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-